

Concurso de Ideias Empreende + da Universidade de Aveiro

REGULAMENTO

A Universidade de Aveiro, através da sua Unidade de Transferência de Tecnologia (UATEC) promove o “Concurso de Ideias Empreende+” com o propósito de fomentar o empreendedorismo Tecnológico, Criativo e Social.

A edição de 2017 do “Concurso de Ideias Empreende +” é uma das ações do projeto NOE – Noroeste Empreendedor, dinamizado em parceria com a Universidade do Porto e com a Associação Universidade-Empresa para o Desenvolvimento (TecMinho) e cofinanciado pelo FEDER, através do COMPETE 2020. Este projeto tem como principal objetivo fomentar, de forma eficiente, o espírito e a cultura empreendedoras, contribuindo para a geração de novas ideias e para o surgimento de novas empresas indutoras do desenvolvimento económico nacional.

O presente regulamento consagra os termos e as condições da participação no Concurso de Ideias Empreende +, de acordo com os artigos seguintes:

Artigo 1.º

Objetivos

- 1 - O “Concurso de Ideias Empreende+” consiste na apresentação de uma ideia de negócio nos termos do disposto no presente Regulamento e tem como objetivos principais promover o empreendedorismo Tecnológico, Criativo e Social e facilitar a geração de ideias de negócio inovadoras em qualquer domínio científico ou tecnológico, identificando e premiando aquelas nas quais se perspetive a criação de novas empresas com elevado potencial de crescimento.
- 2 - Com a dinamização deste concurso visa-se apoiar as ideias mais inovadoras e acionar mecanismos que permitam acompanhar e desenvolver essas mesmas ideias.

Artigo 2.º

Candidatos

- 1 - São admitidos ao “Concurso de Ideias Empreende+” pessoas singulares, maiores de 18 anos, concorrendo individualmente ou em equipa, neste último caso desde que constituída por um máximo de cinco elementos e pelo menos um dos elementos seja membro da

comunidade universitária (aluno e antigo aluno, docente, investigador ou funcionário não docente) da Universidade de Aveiro.

- 2 - São igualmente admitidos ao “Concurso de Ideias Empreende+” os participantes da edição 2017 do Laboratório de Empreendedorismo, ação dinamizada igualmente no âmbito do projeto NOE – Noroeste Empreendedor.
- 3 - Estão excluídos da participação no concurso familiares em linha direta dos membros do Júri, constituído nos termos do artigo 7.º.
- 4 - Na candidatura deve ser indicado se o elemento, ou no caso de candidatura em equipa, se algum dos elementos, se apresenta como candidato à bolsa a atribuir nos termos do artigo seguinte.

Artigo 3.º

Bolsas

- 1 - A bolsa destina-se a candidatos, com o grau de licenciatura, enquadrados no projeto, que desenvolvam uma iniciativa empresarial, no sentido de os apoiar na criação e desenvolvimento de futuras empresas.
- 2 - Os candidatos a bolsa devem preencher os seguintes requisitos:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa ou residir em Portugal;
 - b) Ter uma idade compreendida entre os 23 e os 40 anos;
 - c) Ter uma licenciatura;
 - d) Não possuir outra fonte de rendimento (comprovação através da apresentação de cópia da declaração de IRS e respetiva nota de liquidação).
- 3 - A bolsa tem a duração prevista para o desenvolvimento e conclusão do projeto, não podendo ultrapassar o prazo de seis meses, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.
- 4 - A bolsa tem um valor mensal de 700,00 € (setecentos euros).
- 5 - A estas bolsas, em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento, aplica-se o Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização e a sua atribuição observa o disposto no Aviso n.º 03/SIAC/2015, disponível em <http://www.poci-compete2020.pt/concursos/detalhe/AAC-03-SIAC-2015>.

Artigo 4.º

Avaliação da Bolsa

- 1 - O trabalho desenvolvido pelo bolseiro é objeto de uma avaliação com uma periodicidade mensal com vista ao acompanhamento da sua regular execução e do cumprimento do plano de trabalhos inicialmente fixado.
- 2 - O incumprimento culposo e reiterado pelo bolseiro do disposto no número anterior implica a cessação automática da bolsa.

Artigo 5.º

Apresentação das candidaturas, requisitos e prazos

- 1 - Cada candidatura deve conter a respetiva ideia de negócio nos termos do disposto no artigo seguinte e deve ser formalizada mediante o preenchimento da ficha de candidatura de apresentação da ideia de negócio disponível em www.ua.pt/uatec.
- 2 - A candidatura é obrigatoriamente acompanhada:
 - a) Da ficha de candidatura de apresentação da ideia de negócio devidamente preenchida, datada e assinada, incluindo o anexo financeiro;
 - b) Do *curriculum vitae* de todos os candidatos devidamente rubricados, datados e assinados.
- 3 - Quando, nos termos do artigo anterior, o candidato apresente candidatura a bolsa, deve juntar os documentos comprovativos das situações referidas nas alíneas a) a d) do n.º 2 do mesmo artigo e a declaração de candidatura, cuja minuta constitui o Anexo ao presente Regulamento e do qual faz parte integrante.
- 4 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as candidaturas em equipa devem mencionar expressamente o representante da mesma perante a Universidade de Aveiro e ao qual incumbe a apresentação da ideia de negócio perante o júri, na sessão final do “Concurso de Ideias Empreende+”.
- 5 - As candidaturas devem ser dirigidas ao Reitor da Universidade de Aveiro e submetidas em formato digital para uatec@ua.pt e em suporte de papel, com todos os elementos descritos no n.º 2.
- 6 - As candidaturas em suporte em papel podem ser entregues ou remetidas via postal registada com aviso de receção para UATEC – Unidade de Transferência de Tecnologia da Universidade de Aveiro, Edifício do Departamento de Educação e Psicologia, Campus Universitário de Santiago, 3810 - 193 Aveiro.
- 7 - Cada candidato, individualmente ou em equipa, só pode apresentar uma candidatura.
- 8 - As candidaturas devem ser obrigatoriamente apresentadas em português.
- 9 - Os elementos da candidatura não são devolvidos.
- 10 - O prazo para apresentação das candidaturas termina a 15 de março de 2017.

Artigo 6.º

Ideias de negócio, requisitos

- 1 - As ideias de negócio devem ser desenvolvidas e implementadas em território nacional, através da constituição de sociedades comerciais ao abrigo da lei portuguesa.
- 2 - As ideias de negócio admitidas a concurso devem corresponder a um novo produto e ou serviço, a uma nova aplicação de um produto e ou serviço existente ou a produtos e ou serviços inovadores, com elevado potencial para desenvolvimento e valorização económica.
- 3 - As ideias de negócio admitidas a concurso devem ser originais, sendo os seus candidatos responsáveis, em todos os termos legais, pela sua originalidade e autoria.

Artigo 7.º

Júri

- 1 - O júri do “Concurso de Ideias Empreende+” é formado por um máximo de cinco elementos, designados pelo Reitor ou por quem a este delegar, sendo constituído por um representante:
 - a) De uma Sociedade de Capital de Risco;
 - b) De uma Associação de Business Angels;
 - c) De uma Associação Industrial/Empresarial;
 - d) Do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P;
 - e) Da Universidade de Aveiro.
- 2 - O presidente do júri é nomeado de entre os representantes indicados e designados de acordo com o número anterior.
- 3 - O júri avalia as candidaturas em observação do disposto no presente Regulamento.
- 4 - A lista nominativa do júri constituído deve ser divulgada em www.ua.pt/uatec no primeiro dia após o termo para a apresentação das candidaturas definido no n.º 10 do artigo 4.º.

Artigo 8.º

Avaliação das candidaturas

- 1 - A avaliação das candidaturas tem lugar na Sessão Final do “Concurso de Ideias Empreende+”, que se realiza na Universidade de Aveiro no dia 29 de março de 2017.
- 2 - Os candidatos fazem a apresentação da respetiva ideia de negócio perante o júri do concurso, de duração não superior a cinco minutos, em formato *elevator pitch* com recurso a *PowerPoint*.
- 3 - O júri avalia as ideias de negócio concorrentes tendo em conta os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	Pontuação
Potencial de mercado	
Justificação da existência de mercado	(0-1)
Capacidade para avaliar a dimensão do mercado	(0-1)
Identificação das necessidades de mercado não satisfeitas	(0-1)
Qualidade da ideia	
Adequação da ideia ao mercado	(0-1)
Estratégia apresentada para aceder ao mercado potencial	(0-1)
Inovação da ideia	(0-1)
Vantagens face à concorrência	(0-1)
Estrutura de financiamento e viabilidade da ideia	(0-1)
Capacidade de execução da ideia	
Equipa, experiência e áreas de competência dos seus elementos	(0-1)
Capacidade para atrair financiamento e comprometimento pessoal	(0-1)

- 4 - Cada membro do júri atribui em cada candidatura e para cada um dos critérios mencionados a pontuação de um ou zero pontos, consoante a candidatura tenha, ou não, preenchido o requisito estabelecido.

- 5 - A pontuação total é estabelecida através da soma das pontuações obtidas em cada critério.
- 6 - Em caso de empate, a decisão sobre a classificação das ideias cabe ao presidente do júri.
- 7 - Na Sessão Final do “Concurso de Ideias Empreende+”, podem estar presentes investidores convidados pela Universidade de Aveiro a quem podem ser disponibilizados os sumários executivos contidos nas fichas de candidatura.

Artigo 9.º

Prémios

- 1 - Cada um dos prémios a atribuir no âmbito do “Concurso de Ideias Empreende+” é constituído pelo valor monetário e por uma bolsa fixados nos termos seguintes:
 - a. Inovação Tecnológica: Prémio monetário no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros) e bolsa mensal, no valor de 700€ (setecentos euros), esta última a atribuir ao elemento que se candidatou de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º e no artigo 3.º;
 - b. Inovação Criativa: Prémio monetário no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros) e bolsa mensal, no valor de 700€ (setecentos euros), esta última a atribuir ao elemento que se candidatou de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º e no artigo 3.º;
 - c. Inovação Social: Prémio monetário no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros) e bolsa mensal, no valor de 700€ (setecentos euros), esta última a atribuir ao elemento que se candidatou de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º e no artigo 3.º.
- 2 - Quaisquer taxas ou impostos que nos termos legais aplicáveis incidam sobre os prémios referidos no número anterior são suportados pelos premiados.
- 3 - Os prémios monetários referidos no n.º 1 do presente artigo são obrigatoriamente incorporados no capital social das sociedades comerciais constituídas para implementar as ideias de negócio premiadas, ou como reforço desse capital no caso de tais sociedades terem sido constituídas, até nove meses antes da realização da Sessão Final do “Concurso de Ideias Empreende+”.
- 4 - No caso de no prazo máximo de seis meses após a data da sessão de entrega dos prémios, alguma das ideias premiadas não tenha dado lugar à constituição de uma sociedade comercial – servindo, para este efeito, o comprovativo da data do registo na Conservatória Comercial – os valores dos prémios referidos no n.º 1 do presente artigo não são pagos.
- 5 - Os prémios são pagos por cheque ou por transferência bancária ao representante do projeto que se responsabiliza e se compromete a incorporar o prémio no capital social da sociedade comercial e a receber dos restantes elementos da equipa as respetivas declarações de recebimento do valor correspondente, bem como a entregar o comprovativo do registo comercial à Universidade de Aveiro.
- 6 - É permitida a acumulação dos prémios previstos no n.º 1.

- 7 - Se da avaliação das candidaturas resultar que nenhuma reúne as condições mínimas exigidas as mesmas são excluídas.

Artigo 10.º

Divulgação dos Resultados

A divulgação dos concorrentes premiados efetua-se em apresentação pública na Sessão Final do “Concurso de Ideias Empreende+”, sendo a lista de classificação final publicada no mesmo dia em www.ua.pt/uatec.

Artigo 11.º

Desistências

Em caso de desistência por parte dos concorrentes, devem os mesmos comunicar tal facto por escrito, para o endereço referido no n.º 5 do artigo 5.º.

Artigo 12.º

Disposições Gerais

- 1 - A Universidade de Aveiro reserva-se o direito de recusar as candidaturas que sejam consideradas ilícitas por violação de disposições sobre Propriedade Intelectual e demais legislação em vigor, e sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar.
- 2 - A Universidade de Aveiro reserva-se o direito de suprimir quaisquer candidaturas que não respeitem os fins e valores do concurso.
- 3 - A Universidade de Aveiro reserva-se o direito de excluir, a todo o tempo, qualquer candidato que viole as regras e ou adote comportamentos prejudiciais à finalidade inerente à realização do concurso e da instituição.
- 4 - A Universidade de Aveiro reserva-se o direito de cessar automaticamente a bolsa atribuída em caso de violação ou incumprimento pelo bolseiro do plano de negócios a que se propôs na sua candidatura.
- 5 - A Universidade de Aveiro é responsável pelo tratamento informático e confidencial dos dados pessoais de todos os candidatos e garante a sua proteção e utilização unicamente para os fins do presente concurso, de acordo com a Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro – Lei de Proteção de Dados Pessoais das Pessoas Singulares.